



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00116

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 26/09/2012	proposição Medida Provisória nº.582, de 20 de setembro de 2012			
autor MOREIRA MENDES - PSD	nº do prontuário 049			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê a seguinte redação ao artigo 6º da Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012:

Art. 6º São beneficiárias do REIF as pessoas jurídicas habilitada e coabilitada que tenham projeto aprovado para implantação ou ampliação de infraestrutura para ser incorporada ao seu ativo imobilizado, destinada à produção de fertilizantes e de produtos voltados para nutrição animal que tenham origem mineral, bem como os seus respectivos insumos.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a medida provisória visa desonerar a cadeia produtiva de alimentos, afeta ao agronegócio com a produção animal e vegetal, a inclusão, no novo regime, da produção da nutrição animal com insumos de origem mineral visa fomentar e estimular a produção de carnes e seus derivados. Tanto fertilizantes quanto a nutrição animal utilizam da mesma base de recursos naturais, de origem mineral, tais como fosfato, hidrocarboneto e enxofre.

PARLAMENTAR

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 02/10/12
Assinatura: Diogo Matrícula: 604.506
Telefone: 3285.5406

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/09/2012 às 16h11
Valéria / Mat. 46957